

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2017:

---Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Esposende, no edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores:

Dr. António Maranhão Peixoto,

Dr.ª Ana Margarida Ferreira Morgado, em substituição do Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão,

Dr.ª Jaquelina Casado Afonso Areias,

Eng.ª Maria Raquel Moraes Gomes do Vale,

Eng. Pedro Miguel da Venda Lopes, e

Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana.

---A reunião foi secretariada por Custódia Manuela Vilela de Magalhães, Licenciada e Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e quinze minutos, verificando-se haver "quórum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, não se tendo verificado intervenções.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: ----- 2.828,16€

Fundos Permanentes:----- 3.520,00€

Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ----- 644.317,18€

no Crédito Agrícola ----- 1.978.998,00€

no Novo Banco ----- 306.813,82€

no Banco Português de Investimento ----- 93.498,53€

no Banco BIC ----- 528.996,68€

no Banco Santander Totta ----- 62.061,71€

no Banco Millennium BCP ----- 405.926,72€

SUB- TOTAL ----- 4.026.960,80€

Depósitos a Prazo

Banco BIC – BIC ----- 1.500.000,00€

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Em cofre, na Tesouraria -----	71,13€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	100.940,11€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	1.047.256,06€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	1.148.267,30€
TOTAL -----	6.675.228,10€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMU CONHECIMENTO.-----

02 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 16/2017, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2017 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia dez de agosto de dois mil e dezassete e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DUAS ABSTENÇÕES, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2017.-----

Abstiveram-se as Senhoras Vereadoras Eng.^a Maria Raquel Moraes Gomes do Vale e Dr.^a Ana Margarida Ferreira Morgado, por, conforme declaram, não estiveram presentes na reunião de 10 de agosto.-----

03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:-----**03.01 – VOTOS DE PESAR:**-----**03.01.01 – VOTO DE PESAR PELA TRAGÉDIA NA MADEIRA – PROPOSTA.**-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando a tragédia que se abateu sobre a ilha da Madeira no passado dia 15 de agosto e que causou 13 vítimas mortais e praticamente meia centena de feridos, não podemos deixar de expressar publicamente a nossa solidariedade aos madeirenses e o nosso pesar por tão dolorosa ocorrência, em especial aos habitantes da freguesia do Monte, no Funchal.

Esta tragédia lembrou-nos, uma vez mais, que não há nada, nem ninguém, capaz de travar a força da Natureza, mostrando ainda a fragilidade da vida humana.

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que seja aprovado um voto de pesar por tão doloroso acontecimento e consequentemente delibere enviar as mais sentidas condolências ao Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira, aos Senhores Presidentes da Assembleia Municipal e Câmara Municipal do Funchal e à Senhora Presidente da Junta de Freguesia do Monte, na qualidade de representantes das populações mais atingidas.” Segue-se data e assinatura. Fica arquivado original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE PESAR PELA TRAGÉDIA OCORRIDA NA MADEIRA NO DIA 15 DE AGOSTO.-----
MAIS DELIBEROU DAR CONHECIMENTO FORMAL DESTES VOTOS DE PESAR, APRESENTANDO AS MAIS SENTIDAS CONDOLÊNCIAS AO SENHOR PRESIDENTE

DO GOVERNO REGIONAL DA MEDEIRA, AOS SENHORES PRESIDENTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL E À SENHORA PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE.-----

03.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:-----

03.02.01 – ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2017 - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.^a Raquel Vale, com o seguinte teor:

“O mapa de pessoal revela-se um instrumento de planeamento e gestão, no que aos recursos humanos do Município diz respeito, materializando a previsão das suas necessidades em trabalhadores, de modo a concretizar-se o estabelecido no planeamento estratégico do Município através das atividades desenvolvidas através dos seus diversos.

Tratando-se de um instrumento previsionál e dinâmico, é frequente que sempre que se revele necessário o mesmo sofra adequações, de modo a permitir uma mais eficiente e eficaz gestão dos recursos disponíveis ou a dispor.

Assim, por forma a agilizar a gestão dos recursos humanos necessários atualmente, tendo sempre em linha de conta uma política de gestão racional e criteriosa com permanente contenção na sua estrutura neste âmbito, torna-se necessário efetuar alguns ajustes nos postos anteriormente considerados, tendo em conta a necessária consolidação de diversos postos que resultaram de situações de mobilidade intercarreiras, em cumprimento do disposto estabelecido no artigo n.º 99º - A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Desta forma, não se registará um acréscimo do número de postos a prever, mas sim a sua alteração em termos de carreira, na medida em que no processo em curso, sempre que reunidas as condições exigidas para a referida consolidação da mobilidade intercarreiras, tal implicará a supressão dos postos que vierem a vagar neste âmbito.

As referidas alterações constam do Mapa em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação da alteração proposta do Mapa de Pessoal para 2017, conforme anexo, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Eng.^a Raquel Vale, foram dados esclarecimentos sobre a proposta.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS APRESENTADOS E ASSIM PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2017.--

03.02.02 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADJUDICADAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04/08/2017 E 17/08/2017 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião informação n.º 276/APV/2017 de 18 de agosto de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Atendendo ao disposto no número 4 do artigo 49.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE 2017) a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste e nos termos do número 12 do referido artigo, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação é feita ao órgão executivo, ou seja, à Câmara Municipal. Face ao exposto e dada a obrigatoriedade em comunicar todas as prestações de serviços, vimos por este meio remeter a V.Ex.a a listagem das "Prestações de Serviços adjudicadas no período compreendido entre 04/08/2017 e 17/08/2017", a qual se anexa." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02.03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS – EMISSÃO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 275/APV/2017 de 18 de agosto de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

1- Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na **Modalidade de Tarefa ou Avença** por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, **carece de Parecer Prévio Vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "**Prestação de Serviços na Área de Projetos e Obras Públicas**" remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 17.400,00 (dezassete mil e quatrocentos euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 12 (doze) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou evença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 2544/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite aos prestadores de serviços descritos no ponto 3, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A prestadora de serviços a convidar é “Maria Joana da Costa Pinheiro”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “Prestação de Serviços na Área de Projetos e Obras Pública”, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 2544/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.02.04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA – EMISSÃO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 274/APV/2017 de 18 de agosto de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na Modalidade de Tarefa ou Avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de Parecer Prévio Vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **"Prestação de Serviços na Área de Topografia"** remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor, caso lhe seja aplicável.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 12 (doze) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 2545/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por **"Ajuste Direto Regime Geral"**, com convite a um prestador de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. O prestador de serviços a convidar é **"Luís Filipe da Costa Carvalho"**.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Prestação de Serviços na Área de Topografia"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 2545/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

03.02.05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DAS OFICINAS DE ESCRITA CRIATIVA, ARTES EXPRESSIVAS E PLÁSTICAS E CENOGRAFIA, NO ÂMBITO DO PROJETO "EDUCAÇÃO PELA ARTE" – EMISSÃO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 280/APV/2017 de 21 de agosto de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na Modalidade de Tarefa ou Avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de Parecer Prévio Vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços para Implementação, Execução e Monitorização/Avaliação das Oficinas de Escrita Criativa, Artes expressivas e Plásticas e Cenografia, no âmbito do Projeto “Educação pela Arte”” remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 36.000,00 (trinta e seis mil euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 36 (trinta e seis) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativeiro através da proposta de cabimento número 2574/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a um prestador de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. O prestador de serviços a convidar é “Hugo Filipe Direito Lopes Dias”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “Prestação de Serviços para Implementação, Execução e Monitorização/Avaliação das Oficinas de Escrita Criativa, Artes expressivas e Plásticas e Cenografia, no âmbito do Projeto “Educação pela Arte””, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.”

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Dr.^a Jaqueline Areias, foram dados esclarecimentos sobre a proposta.-----

Pela Senhora Vereadora Dr.^a Ana Morgado foi referido que: *“Reconhecendo o mérito do projeto e congratulando-me com o mesmo, não posso, no entanto, de referir que entendo que o procedimento mais correto seria um ajuste direto com convite a pelo menos três pessoas.”*-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DAS OFICINAS DE ESCRITA CRIATIVA, ARTES EXPRESSIVAS E PLÁSTICAS E CENOGRAFIA, NO ÂMBITO DO PROJETO “EDUCAÇÃO PELA ARTE”, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 2574/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.02.06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DA DANÇA CRIATIVA, NO ÂMBITO DO PROJETO “EDUCAÇÃO PELA ARTE” – EMISSÃO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 281/APV/2017 de 21 de agosto de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na **Modalidade de Tarefa ou Avença** por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, **carece de Parecer Prévio Vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **“Prestação de Serviços para Implementação, Execução e Monitorização/Avaliação da Dança Criativa, no âmbito do Projeto “Educação pela Arte”** remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 36.000,00 (trinta e seis mil euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 36 (trinta e seis) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 2566/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a um prestador de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. O prestador de serviços a convidar é “Hugo Miguel Moreira Fernandes”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “Prestação de Serviços para Implementação, Execução e Monitorização/Avaliação da Dança Criativa, no âmbito do Projeto “Educação pela Arte””, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, foram dados esclarecimentos sobre a proposta.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DA DANÇA CRIATIVA, NO ÂMBITO DO PROJETO “EDUCAÇÃO PELA ARTE”, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 2566/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

03.02.07 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA, NO ÂMBITO DO PROJETO “NÚCLEO DE INTERVENÇÃO COM OS ALUNOS E FAMÍLIAS” – EMISSÃO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 279/APV/2017 de 21 de agosto de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na Modalidade de Tarefa ou Avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de **Parecer Prévio Vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços para Desenvolvimento de Trabalhos de Supervisão, Acompanhamento e Orientação Científica, no âmbito do Projeto “Núcleo de Intervenção com os Alunos e Famílias”” remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 36 (trinta e seis) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativeiro através da proposta de cabimento número 2569/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a uma prestadora de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A prestadora de serviços a convidar é “Sandra Araújo Torres Macedo”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “Prestação de Serviços para Desenvolvimento de Trabalhos de Supervisão, Acompanhamento e Orientação Científica, no âmbito do Projeto “Núcleo de Intervenção com os Alunos e Famílias””, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º,

da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, foram dados esclarecimentos sobre a proposta.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA, NO ÂMBITO DO PROJETO “NÚCLEO DE INTERVENÇÃO COM OS ALUNOS E FAMÍLIAS”, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 2569/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.02.08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DO XADREZ E DE JOGOS MATEMÁTICOS, NO ÂMBITO DO PROJETO “CLUBES DE MOTIVAÇÃO E ATIVAÇÃO DE COMPETÊNCIAS” – EMISSÃO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 278/APV/2017 de 21 de agosto de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na Modalidade de Tarefa ou Avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de Parecer Prévio Vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços de Implementação, Execução e Monitorização/Avaliação da Prática do Xadrez e de Jogos Matemáticos, no âmbito do Projeto “Clubes de Motivação e Ativação de Competências”” remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

- 2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- 3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 36.000,00 (trinta e seis mil euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.
- 4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 36 (trinta e seis) meses.
- 5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 2568/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.
- 6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a uma prestadora de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A prestadora de serviços a convidar é “Sandra Daniela Araújo Oliveira”.
- 7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “Prestação de Serviços de Implementação, Execução e Monitorização/Avaliação da Prática do Xadrez e de Jogos Matemáticos, no âmbito do Projeto “Clubes de Motivação e Ativação de Competências””, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, foram dados esclarecimentos sobre a proposta.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DO XADREZ E DE JOGOS MATEMÁTICOS, NO ÂMBITO DO PROJETO “CLUBES DE MOTIVAÇÃO E ATIVAÇÃO DE COMPETÊNCIAS”, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 2568/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.03 – EDUCAÇÃO:

03.03.01 – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A MARINHAS SÉC. XXI – ASSOCIAÇÃO CULTURAL - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.^a Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

“O princípio geral da Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro) estabelece este nível como a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.

Enquadrado pelo Decreto-Lei nº 147/97, de 11 de junho, que estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da Educação Pré-Escolar, o Município de Esposende, em parceria com os Agrupamentos de Escolas e diversas entidades locais, tem desde sempre garantido 100% de cobertura ao nível das Atividades de Animação e Apoio à Família, que se complementam com as atividades educativas. Todavia, quer pelas dinâmicas geradas, quer pelas necessidades imediatas que por vezes exigem um maior acompanhamento e apoio às atividades, nomeadamente as desenvolvidas com crianças com Necessidades Educativas Especiais, nem sempre os recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação e ensino, quer do Ministério da Educação, quer do Município, são suficientes.

Neste sentido, tendo como objetivo potenciar uma maior qualidade no processo educativo, propõe-se à Ex.ma Câmara a celebração de um Acordo de Colaboração com a “Marinhas Séc. XXI – Associação Cultural”, com vigência até ao final do mês de fevereiro de 2018, com vista à disponibilização de recursos humanos, técnicos e logísticos para apoio à atividade educativa dos Agrupamentos de Escolas, nomeadamente no âmbito da Educação Pré-Escolar.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Dr.^a Jaqueline Areias, foram dados esclarecimentos sobre a proposta.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS APRESENTADOS E ASSIM CELEBRAR ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A MARINHAS SÉC. XXI – ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA APOIO À ATIVIDADE EDUCATIVA DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES ACORDO DE COLABORAÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 2576/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA DESPESA PARA O PRESENTE ANO.-----

03.04 – ACÇÃO SOCIAL:-----

03.04.01 – TRANSPORTE SOCIAL PARA CRIANÇAS E JOVENS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DO TRANSPORTE – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.^a Raquel Vale, com o seguinte teor:

“No âmbito das políticas de reforço da solidariedade e coesão social, a Câmara Municipal de Esposende dispõe de apoio ao transporte social para jovens e adultos com idade igual ou superior a 18 anos, com deficiência motora ou mental, através do acesso a deslocações participadas para a escola, centro de formação, ou unidades especializadas de saúde,

constituindo um meio para a sua realização pessoal, tratamentos especializados, e que visa possibilitar uma maior mobilidade e autonomia na sua vivência diária.

Ajustando-se às várias dimensões da vida social e profissional, o transporte social tem vindo a traduzir-se numa medida de proteção social que torna mais fácil a conciliação entre a vida familiar e profissional dos agregados familiares com pessoas dependentes na mobilidade e/ou com necessidades especiais.

Todos os pedidos rececionados no Município para o próximo ano letivo traduziram-se em renovações, e após uma análise socioeconómica cuidada dos mesmos, somos a propor para o ano letivo 2017/2018 (1 setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018) a manutenção do apoio às crianças e jovens apresentados na tabela que se anexa, sendo que nela se inclui a comparticipação prevista que caberá a cada agregado familiar, tendo em conta a sua condição socioeconómica." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Eng.^a Raquel Vale, foram dados esclarecimentos sobre a proposta.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, CONCEDER A COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DO TRANSPORTE SOCIAL ÀS CRIANÇAS E JOVENS QUE DELE NECESSITAM, NOS TERMOS E PELOS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA MESMA.--

03.04.02 – TRANSPORTE SOCIAL ADAPTADO – MONTANTE A TRANSFERIR PARA A DELEGAÇÃO DE MARINHAS DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.^a Raquel Vale, com o seguinte teor:

"No âmbito das políticas de reforço da solidariedade e coesão social, a Câmara Municipal de Esposende tem vindo a disponibilizar apoio no transporte para jovens que são, maioritariamente, portadores de deficiência, que utilizam a cadeira de rodas como meio de locomoção, e que necessitam de transporte adaptado para a APPACDM de Esposende e de Braga, bem como para crianças e jovens com necessidades educativas especiais nas suas deslocações para tratamentos especializados integrados na APAC - Associação de Pais e Amigos de Crianças.

Tendo em conta o protocolo de cooperação estabelecido com a Delegação de Marinhãs da Cruz Vermelha Portuguesa, que visa operacionalizar esta medida de proteção social promovida pelo Município, e considerando a avaliação de satisfação recolhida junto dos beneficiários, que traduz a sua satisfação quanto ao serviços prestados, pretende-se dar continuidade à parceria através da transferência dos montantes abaixo acordados entre as partes.

Assim, e sendo que o período letivo de 2017/2018 se inicia a 01 de Setembro para os 15 jovens do concelho que beneficiarão deste apoio no transporte para a APPACDM de Esposende e de Braga, propõe-se a aprovação do montante de 28.836€ a transferir para esta Delegação, acrescido do valor referente à prestação do serviço de transporte para 3 crianças com necessidades educativas especiais, para as suas deslocações a tratamentos especializados integrados na APAC - Associação de Pais e Amigos de Crianças, até ao valor máximo anual de 2.967€, dependendo da sua assiduidade. O transporte implica a realização dos seguintes

circuitos: n.º 1 - Norte, n.º 2 - Nascente, n.º 3 - Este, n.º 4 Sul-Este, n.º 5 - Braga, n.º 4 - Barcelos.

Acréscete-se, que de acordo com o estabelecido no referido protocolo de cooperação, a Delegação se compromete, sem quaisquer encargos adicionais para o Município, a apoiar na emergência todas as iniciativas de cariz social promovidas pelo mesmo, pela Rede Social de Esposende ou eventualmente pela Instituição/Estabelecimento de Ensino que acolhe estes jovens, bem como a assegurar o transporte de novos utilizadores durante o ano letivo em curso, por indicação do Município, desde que tal não implique o transporte para fora da área geográfica do concelho, a não ser que existam lugares disponíveis nos circuitos já realizados. De referir que tendo em conta as comparticipações a cargo dos agregados familiares destas crianças e jovens, mediante a sua condição socioeconómica, o Município será ressarcido em cerca de 4.000€." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Eng.ª Raquel Vale, foram dados esclarecimentos sobre a proposta.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, APROVAR O MONTANTE A TRANSFERIR PARA A DELEGACÃO DE MARINHAS DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, REFERENTE AO TRANSPORTE SOCIAL ADAPTADO.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 2478/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

A Senhora Vereadora Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana não participou na votação deste assunto por se encontrar legalmente impedida, nos termos do artigo 69º do CPA.-----

03.04.03 – COMPARTICIPAÇÃO EM 100% DO VALOR DO PASSE ESCOLAR - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

"O Município de Esposende disponibiliza um conjunto de apoios e complementos sociais na área da educação que visam contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, entre os quais assume particular importância o apoio na totalidade do custo com o transporte escolar para alunos/as que frequentem o ensino secundário.

De acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, alterado pela Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, estes alunos/as usufruem apenas de uma comparticipação de 50%, no entanto esta medida revela-se insuficiente para algumas famílias do concelho com vulnerabilidades socioeconómicas.

Deste modo, e após uma análise socioeconómica dos pedidos, proponho a comparticipação em 100% do valor do passe escolar aos seguintes alunos:

Sónia Isabel Almeida Torres – estudante do 10.º ano Escola Secundária Henrique Medina;

Carlos Miguel Silva Miranda - estudante do 12.º ano Escola Secundária Henrique Medina."

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vereadora Eng.^a Raquel Vale, foram dados esclarecimentos sobre a proposta.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, SUPORTAR A TOTALIDADE DOS CUSTOS COM OS PASSES DOS ALUNOS INDICADOS NA MESMA.-----

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

04.01 – OBRAS PARTICULARES: _____

04.01.01 – CADUCIDADES: _____

04.01.01.01 - PROCESSO Nº 187/07 – MANUEL FERNANDO GOMES CASEIRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR – CADUCIDADE DA LICENÇA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/40751/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de devidamente notificado, o requerente solicita que lhe seja concedido o prazo de 60 dias para requer a emissão da autorização de utilização, não se vendo inconveniente na concessão do referido prazo, estando, contudo, reunidas as condições para a declaração da caducidade da licença. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES: _____

05.01 – JUNTAS DE FREGUESIA: _____

05.01.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE JULHO – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente em reunião, proposta do Sr. Presidente, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia – Regulamento n.º 254/2015, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 94 de 15 de maio de 2015, informo que no decorrer do mês de julho de 2017, recebemos pedidos de colaboração não financeiros de apoio às Juntas de Freguesia de acordo com o mapa anexo.

Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.

Foram feitas as respectivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados por mim.

As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.

Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do n.º 4 do artigo 10º do referido Regulamento, proponho à Câmara Municipal a ratificação dos apoios autorizados, conforme

grelha anexa." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O APOIO AUTORIZADO E APROVADO PELO SENHOR PRESIDENTE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EFETUADO.-----
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.02 – APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

"Considerando que:

- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: "Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal."*
- O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- Pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Belinho e Mar, foi solicitado um apoio financeiro, para a pavimentação da Rua da Boucinha e substituição de linhas de águas pluviais.*
- Foi apresentado orçamento, no valor de 14 140,09€ (catorze mil cento e quarenta euros e nove cêntimos), ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor, que foi devidamente validado pelos Serviços Técnicos da Câmara.*
- A concessão do apoio financeiro irá garantir melhorias na circulação rodoviária e pedonal da população da freguesia naquela via, bem como assegurar melhores condições ambientais e de salubridade.*
- Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no valor de 14 140,09€ (catorze mil cento e quarenta euros e nove cêntimos), ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor, após apresentação de fatura, correspondente à pavimentação da Rua da Boucinha e substituição de linhas de águas pluviais, à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Belinho e Mar." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante, e aqui se dá como reproduzida.-----*

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR, ATÉ AO VALOR DE 17.392,31€ (DEZASSETE MIL TRESSENTOS E NOVENTA E DOIS EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS), APÓS APRESENTAÇÃO DE FATURA,

COM VISTA À PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA BOUCINHA E SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 2565/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

Pela Senhora Vereadora Dr.^a Berta Viana foi pedida a palavra, depois de autorizada pelo Senhor Presidente, desejou que o dia de S. Bartolomeu fosse festejado por todos de forma feliz, tendo oferecido aos presentes uma lembrança alusiva ao referido Santo.-----

Todos os presentes agradeceram a gentileza da Senhora Vereadora Dr.^a Berta Viana.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas.-----

---Sendo dez horas e cinquenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, Antónia Manuela de Magalhães, Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente minuta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----